

Lei n°. 4.292, de 07 de Abril de 2017.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Autoria: Comissão Executiva (Vereadores Otaviano Cardoso e Candinho Gabinio).

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º - Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, ocupantes de cargos de provimento efetivo e ocupantes de cargos de provimento em comissão, de acordo com a variação do índice IPCA-IBGE (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IBGE), apurado no período entre janeiro e dezembro de 2016.

Parágrafo único. O índice a ser utilizado é o estabelecido no art. 1º desta Lei e o percentual é de 6,28% (seis inteiros e vinte e oito avos por cento), referente ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições desta Lei às aposentadorias e pensões.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2017.

Ponta Porã, 07 de Abril de 2017.

Helio Peluffo Fillo Prefeito Municipal